



Lei n.º 233 /2010, de 14 de Maio de 2010.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

O Sr. SILVANO MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas em lei.:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2011 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I** – Demonstrativo I – Metas Anuais (art. 4º, § 1º da L.C. 101/00);
- II** – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);
- III** – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);
- IV** – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);
- V** – Demonstrativo VII – Margem de Expansão da Despesas (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);
- VI** – Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º c/c Art. 5º, III, ambos da L.C. 101/2000);
- VII** – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);
- VIII** – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais em Valores Correntes (art. 4º, § 1º da L.C. 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao





orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010//2013.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social
- g) Meio Ambiente e Turismo.
- h) Incentivo a Pequenos Produtores para produção de hortifrutigranjeiros e a Agricultura Familiar

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Aplicação de recursos em Programas de Agricultura Familiar, Pequenos Produtores

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.





Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo o que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.



Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

- I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
- II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
- III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
- IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
- IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Polícias Civil, Militar
- II – Tribunal Regional Eleitoral
- III – Exatoria Estadual



Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1.º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no Máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.011 inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º – Até 30 de Novembro de 2010, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:



- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



SILVANO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

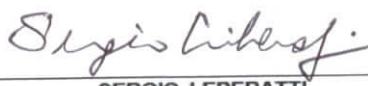
C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2011	2012	2013
Receitas Correntes	8.233.008	8.280.415	8.288.316
Receita Tributaria	502.244	505.136	505.618
Receita de Contribuicoes	2.084	2.096	2.098
Receita Patrimonial	2.084	2.096	2.098
Receita Agropecuaria	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Servicos	5.210	5.240	5.245
Transferencias Correntes	7.673.975	7.718.163	7.725.527
Outras Receitas Correntes	47.411	47.684	47.730
Receitas de Capital	1.032.622	1.038.568	1.039.559
Operacoes de Credito	-	-	-
Alienacao de Bens	26.050	26.200	26.225
Amortizacao de Empréstimos	-	-	-
Transferencias de Capital	829.432	834.208	835.004
Outras Receitas de Capital	177.140	178.160	178.330
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(R) Deduções da Receita	(929.630)	(934.983)	(935.875)
(R) Deduções da Receita Corrente	(929.630)	(934.983)	(935.875)
(R) Deduções da Receita de Transferencia Corrente	(929.630)	(934.983)	(935.875)
TOTAL	8.336.000	8.384.000	8.392.000


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC. TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

1.a - Receitas

Receita Tributaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2008	225.000	-
2009	219.000	-2,67
2010	482.000	120,09
2011	502.244	4,20
2012	505.136	0,58
2013	505.618	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuicoes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2008	-	-
2009	-	-
2010	2.000	-
2011	2.084	4,20
2012	2.096	0,58
2013	2.098	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2008	2.000	-
2009	1.500	-25,00
2010	2.000	33,33
2011	2.084	4,20
2012	2.096	0,58
2013	2.098	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	5.000	-
2009	5.000	-
2010	5.000	-
2011	5.210	4,20
2012	5.240	0,58
2013	5.245	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	4.817.000	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2009	5.795.500	20,31
2010	7.364.659	27,08
2011	7.673.975	4,20
2012	7.718.163	0,58
2013	7.725.527	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	43.500	-
2009	55.000	26,44
2010	45.500	-17,27
2011	47.411	4,20
2012	47.684	0,58
2013	47.730	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Operacoes de Credito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienacao de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	25.000	-
2009	25.000	-
2010	25.000	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

2011	26.050	4,20
2012	26.200	0,58
2013	26.225	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortizacao de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferencias de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	1.899.000	-
2009	645.000	-66,03
2010	796.000	23,41
2011	829.432	4,20
2012	834.208	0,58
2013	835.004	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	67.000	-
2009	-	-100,00
2010	170.000	-
2011	177.140	4,20
2012	178.160	0,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

1.a - Receitas

2013	178.330	0,10
------	---------	------

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

(R) Deduções da Receita de Transferencia Corrente

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2008	(499.200)	-
2009	(785.158)	57,28
2010	(892.159)	13,63
2011	(929.630)	4,20
2012	(934.983)	0,58
2013	(935.875)	0,10

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

SILVANO MACHADO ROCHA

PREFEITO

CPF : 520.667.891-00

SERGIO LEBERATTI

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 463.807.779-49

ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK

CONTADOR

CRG. TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	4.541.300	6.264.842	7.007.500	7.820.370	407.242	1.770.559
Receta Tributária	225.000	218.000	482.000	537.912	92.323	183.151
IPTU	10.000	3.000	3.000	3.348	3.719	4.140
ISS	85.000	85.000	315.000	351.540	390.455	434.694
ITBI	70.000	70.000	70.000	78.120	86.768	96.599
IRRF	50.000	50.000	85.000	94.860	16.281	32.298
Outras Receitas Tributárias	10.000	10.000	9.000	10.044	(404.900)	(384.580)
Receitas de Contribuição	-	-	2.000	2.232	383	760
Receitas Previdenciárias	-	-	2.000	2.232	383	760
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	500	558	096	190
Receita Patrimonial	1.500	2.000	2.000	2.232	383	760
(-) Aplicações Financeiras	1.500	2.000	1.500	1.674	287	570
Transferências Correntes	4.267.800	4.991.842	6.472.500	7.223.310	304.766	1.567.269
FPM	2.800.000	3.600.000	3.800.000	4.240.800	4.710.257	5.243.929
ICMS	500.000	700.000	700.000	781.200	867.679	965.987
Outras Transferências Correntes	967.800	691.842	1.972.500	2.201.310	(5.273.168)	(4.642.646)
Demais Receitas Correntes	48.500	55.000	50.500	56.358	9.673	19.189
Dívida Ativa	10.000	15.000	10.000	11.160	1.915	3.800
Diversas Receitas Correntes	38.500	40.000	40.500	45.198	7.757	15.389
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.577.000	670.000	991.000	1.106.956	242.217	426.561
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	25.000	25.000	25.000	27.900	4.789	9.500
Transferências de Capital	1.485.000	645.000	796.000	888.336	204.867	352.465
Convênios	1.485.000	645.000	746.000	832.536	142.890	283.466
Outras Transferências de Capital	-	-	50.000	55.800	61.977	68.999
Outras Receitas de Capital	67.000	-	170.000	189.720	32.562	64.597
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.562.000	645.000	966.000	1.078.056	237.429	417.062
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	6.093.300	5.909.842	7.973.500	8.898.426	644.671	2.187.621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS



Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.556.000	5.664.000	5.998.906	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.520.000	2.054.500	2.856.515	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.036.000	3.609.500	3.142.390	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	4.556.000	5.664.000	5.998.906	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL (XI)	1.844.000	2.036.000	2.001.095	-	-	-
Investimentos	1.844.000	2.036.000	1.901.095	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	100.000	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI))	1.844.000	2.036.000	1.901.095	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	6.400.000	7.700.000	7.900.000	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	(306.700)	(1.790.168)	73.500	8.898.426	644.671	2.187.621


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
 PREFEITO
 CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
 SEC. DE FINANÇAS
 CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADOR
 CRC: TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-	-	-	-	-	-

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado mínimo foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2007 : R\$ 0,00


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC. TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

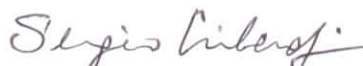
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES		-	-
Receitas de Contribuições		-	-
Pessoal Civil		-	-
Pessoal Militar		-	-
Outras Contribuições Previdenciárias		-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		-	-
Receita Patrimonial		-	-
Outras Receitas Correntes		-	-
RECEITA DE CAPITAL		-	-
Alienação de Bens		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS		-	-
Contribuição Patronal do Exercício		-	-
Pessoal Civil		-	-
Pessoal Militar		-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores		-	-
Pessoal Civil		-	-
Pessoal Militar		-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT		-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS		-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	-
Despesas Corrente		-	-
Despesas de Capital		-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL		-	-
Pessoal Civil		-	-
Pessoal Militar		-	-
Outras Despesas Correntes		-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS		-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS		-	-
RESERVA DO RPPS		-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS		-	-


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC. TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

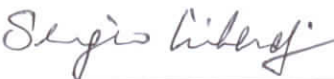
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC. TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2011	2012	2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigações de Caráter Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF



EVENTO	2011
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEF Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I) Redução Permanente da Receita (II) Margem Bruta (III)=(I+II) Saldo Utilizado (IV) Impactos de Novas DOCC Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	

SILVANO MACHADO ROCHA

PREFEITO

CPF : 520.667.891-00

SERGIO LEBERATTI

SEC. DE FINANÇAS

CPF: 463.807.779-49

ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK

CONTADOR

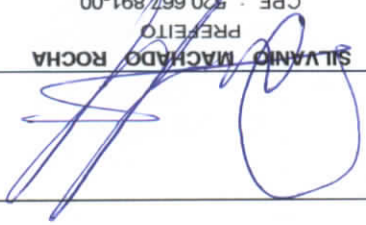
CRC TO-003264/0-4

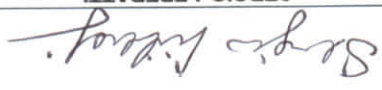
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 2011

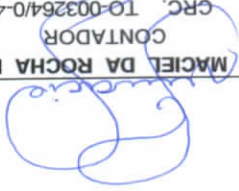
art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Total		Total	


SILVANO MACHADO ROCHA
 PREFEITO
 CPF : 920.667/891-00


SERGIO LEBERATTI
 SEC. DE FINANÇAS
 CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
 CONTADOR
 CRC: TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

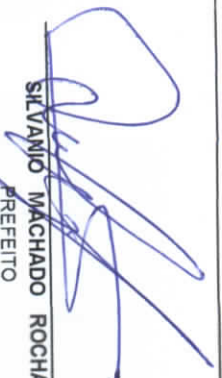
C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	6.584.300	5.960.842	(9,469)	8.000.000	34,209	8.336.000	4,200	8.384.000	0,576	8.392.000	0,095	
Receita Primária (I)	6.093.300	5.909.842	(3,011)	7.973.500	34,919	8.898.426	11,600	644.671	(92,755)	2.187.621	239,339	
Despesa Total	6.400.000	7.700.000	20,313	8.000.000	3,896	-	(100,000)	-	-	-	-	
Despesa Primária (II)	6.400.000	7.700.000	20,313	7.900.000	2,597	-	(100,000)	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(306.700)	(1.790.158)	483,684	73.500	(104,106)	8.898.426	12.006,702	644.671	(92,755)	2.187.621	239,339	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	7.286.549	6.229.080	(14,513)	8.000.000	28,430	8.000.000	-	7.677.543	(4,031)	7.325.899	(4,580)	
Receita Primária (I)	6.743.181	6.175.785	(8,414)	7.973.500	29,109	8.539.756	7,102	590.350	(93,087)	1.909.711	223,486	
Despesa Total	7.082.592	8.046.500	13,610	8.000.000	(0,578)	-	(100,000)	-	-	-	-	
Despesa Primária (II)	7.082.592	8.046.500	13,610	7.900.000	(1,821)	-	(100,000)	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(339.411)	(1.870.715)	451,165	73.500	(103,929)	8.539.756	11.518,716	590.350	(93,087)	1.909.711	223,486	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

VARIÁVEIS		2008	2009	2010	2011	2012	2013
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,90	4,50	4,00	4,20	4,80	4,90
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		Valor Corrente * 1,106655	Valor Corrente * 1,045	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,042	Valor Corrente / 1,092016	Valor Corrente / 1,145525


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO

CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC. TO-0032640-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

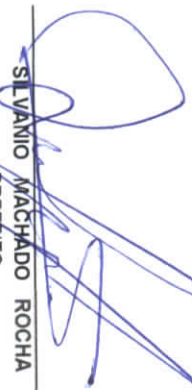
C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	5.960.842	0,00491	-	-	(5.960.842)	(0,00491)
Receita Primária (I)	5.909.842	0,00487	-	-	(5.909.842)	(0,00487)
Despesa Total	7.700.000	0,00634	-	-	(7.700.000)	(0,00634)
Despesa Primária (II)	7.700.000	0,00634	-	-	(7.700.000)	(0,00634)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.790.158)	(0,00148)	-	-	1.790.158	0,00148
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2009	12.136.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009	


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC: TO-003264/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

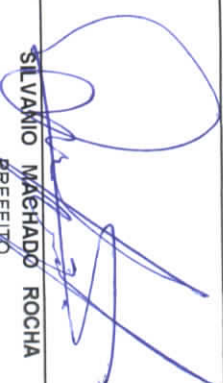
Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC TO-0032640-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2011	2012	2013
Despesas Correntes	-	-	-
Pessoal E Encargos Sociais	-	-	-
Juros E Encargos Da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Despesas De Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Da Dívida	-	-	-
Reserva Do Rpps	-	-	-
Reserva Do Rpps	-	-	-
Reserva De Contingência	-	-	-
Reserva De Contingência	-	-	-
TOTAL	-	-	-


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SÉRGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
CRC: TO-003264/0-4



Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	1.520.000	-
2009	2.054.500	35,16
2010	2.856.515	39,04
2011	-	-100,00
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	3.036.000	-
2009	3.609.500	18,89
2010	3.142.390	-12,94
2011	-	-100,00
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
-----	------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

2008	1.844.000	-
2009	2.036.000	10,41
2010	1.901.095	-6,63
2011	-	-100,00
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

versoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

mortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	100.000	-
2011	-	-100,00
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva Do Rpps

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Av. Marechal Rondon

Centro

C.N.P.J. : 01.612.821/0001-41

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO
CPF : 520.667.891-00


SERGIO LEBERATTI
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 463.807.779-49


ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
CONTADOR
GRC. TO-003264/0-4